



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Processo: 21213000017/2018-79

Contrato: 010/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO – CONAB, E SOBRAL
CHAVES E CARIMBOS LTDA ME,
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CARIMBOS.**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, empresa pública de direito privado, de capital fechado, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, é regida por este Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", representada por seu Diretor-Presidente, FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA, brasileiro, divorciado, economista, Carteira de Identidade nº 255401, INI/DF e no CPF/MF nº 097.486.791-87, residente nesta Capital e por seu Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização DANILO BORGES DOS SANTOS, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas, Carteira de Identidade nº 3619741-DGPC/GO e no CPF/MF nº 883.620.601-82, abaixo-assinados, na forma estabelecida nos arts. 78, inc. XI, XII e §1º, §2º e §3º do inc. XV, e art.81 do Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19/12/2017 e publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23/01/2018, Edição 16, seção 1, página 4, e Superintendência Regional do Estado de Mato Grosso do Sul – SUREG/MS, localizada à Av. Mato Grosso, 1022 – Vila Cidade, em Campo Grande-MS, CNPJ nº: 26.461.699/0137-54 e Inscrição Estadual nº: 28.266.230-8, neste ato representada pelo Superintendente Substituto Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **ANTÔNIO BENEDITO DOTTA**, brasileiro, casado, Eng. Agrícola, CPF nº: 984.571.448-04 e RG nº: 8609485 – SSP/SP, e pela Gerente de Finanças e Administração - GEFAD, **GISELE CARNEIRO FUJII**, brasileira, CPF nº: 729.905.201-63 e RG nº: 1152824 – SSP/MS, doravante denominada **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro lado a SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.088.055/0001-68, com sede na Rua Vinte e Seis de Agosto, nº 216, bairro centro, CEP: 79002-081, em Campo Grande-MS, neste ato representado pelo proprietário Sr. **CÍCERO PRADO SOBRAL**, brasileiro, casado, empreendedor, CPF n.º 231.077.401-44, portador da Carteira de Identidade n.º000.056.371 SSP/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato em conformidade com base **no artigo 2º do RLC**, e dos autos do processo Administrativo nº 21213000017/2018-79, que têm justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de chaveiro, confecção de carimbos e outros da mesma natureza, para atender a Superintendência Regional da CONAB/MS;

1.2. JUSTIFICATIVA: O serviço de chaveiro é necessário para administração, devido ao desgaste que os carimbos sofrem, além das trocas de cargos que possibilitam a troca dos carimbos. Os serviços de chaveiro vem para suprir as exigências administrativas, que precisa dos serviços de chaveiro, em geral, para seu perfeito funcionamento. Devido a existência do fracionamento de despesas, se tornou necessário o contrato anual e além disso, esse serviço proporciona condições essenciais ao bom funcionamento e desenvolvimento das atividades da Superintendência Regional da CONAB.

1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA: A contratada realizará os serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas abaixo:

CONFEÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS	VALORES
AUTOMÁTICOS GRANDE	R\$ 45,00
AUTOMÁTICOS MÉDIO	R\$ 28,00
AUTOMÁTICOS PEQUENO	R\$ 25,00
BORRACHAS PARA CARIMBOS PEQUENO	R\$ 8,00
BORRACHAS PARA CARIMBOS MÉDIO	R\$ 10,00
BORRACHAS PARA CARIMBOS GRANDE	R\$ 12,00
TROCA DE REFIL PARA CARIMBOS CX302	R\$ 10,00
TROCA DE REFIL PARA CARIMBOS CX304	R\$ 15,00
TROCA DE REFIL PARA CARIMBOS CX55	R\$ 18,00
CARIMBOS DE MADEIRA	
GRANDE	R\$ 12,00
MÉDIO	R\$ 10,00
PEQUENO	R\$ 9,00
CHAVEIRO	
CÓPIA DE CHAVE TETRA/GORJA	R\$ 15,00
CÓPIA DE CHAVE	R\$ 4,50
CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	R\$ 7,00
CONCERTO DE FECHADURAS SIMPLES	R\$ 30,00



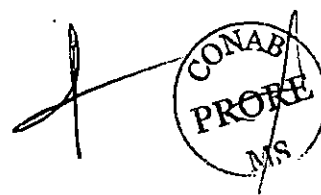
**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

TROCA DE FECHADURAS 40M	R\$ 80,00
TROCA DE FECHADURAS DIVISÓRIA	R\$ 110,00
TROCA DE FECHADURA CX50MM ESPECIAL	R\$ 135,00
CONFEÇÃO DE CHAVE SEM MODELO SIMPLES	R\$ 22,00
ABERTURA DE GAVETA/ARMÁRIO	R\$ 15,00
TROCA DE FECHADURA PARA GAVETA/ARMÁRIO	R\$ 40,00
ABERTURA DE PORTA SIMPLES	R\$ 25,00
TROCA DE SEGREDO FECHADURA SIMPLES	R\$ 40,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 2.1. Credenciar, junto a Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;
- 2.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no acordo contratual;
- 2.3. Executar os serviços de chaveiro e carimbos no prazo máximo de 03 (três) dias. O prazo será contado a partir da solicitação dos serviços pela Contratante;
- 2.4. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço ofertado;
- 2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- 2.6. Corrigir, a suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Administração;
- 2.8. Fornecer e/ou disponibilizar aos seus empregados os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- 2.9. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

3.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista do RLC.

3.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelecido na Cláusula do presente Contrato;

3.1.2. Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Contratada;

3.1.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulares e contratuais cabíveis, no caso de ocorrência de falhas na prestação dos serviços;

3.1.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **1 (um)** ano, no período de 27/07/2018 à 27/07/2019, sem prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 Os acréscimos e supressões objeto do presente contrato, obedecerão ao que estabelece o Art. 510, § 1º do RLC e suas alterações, limitado até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, com base no valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

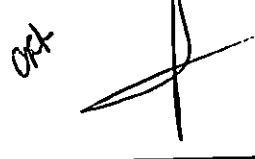
6.1. **O valor global estimado** é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

6.2. Esta estimativa de serviços, somente é fornecida para fins de elaboração do edital e não configura nenhuma responsabilidade da CONAB em contratá-la. A efetiva contratação dos serviços será em função da necessidade da CONAB, podendo ou não ser contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a verificação da Regularidade Fiscal da **CONTRATADA**, por meio de consulta on-line das certidões federais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo;

7.2. Em caso de irregularidade das certidões, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da **CONTRATADA** perante os órgão fiscalizadores, ou apresentação de defesa aceita pela **CONTRATANTE**, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará este Contrato passível de rescisão e a **CONTRATADA** sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato;

7.3. Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento subsequente;

7.4. A fatura não aceita pela **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

7.5. A devolução da fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** não servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

7.6. A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução defeituosa dos serviços;

b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

c) débito da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**, proveniente da execução do contrato vigente;

d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida;

e) obrigações da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **CONTRATANTE**;

f) paralisação dos serviços por responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Será irrevogável conforme preceitua o § 6º do artigo 500 do RLC CONAB e também

ack





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

obedecerá os moldes do artigo 504 § 1º: *"É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho."*

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, dá-se no valor GLOBAL de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correrão a conta da verba dos Recursos Orçamentários consignados a **CONTRATANTE**, através do empenho 2018NE001043.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitar-se-á a **CONTRATADA**, às seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão do contrato e do ressarcimento das perdas e danos:

1. Advertência;
2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor anual do contrato;
3. Suspensão temporária de participar de licitação promovida pela Administração Federal, no âmbito do SIASG e dos demais órgãos que eventualmente aderirem ao SICAF e impedimento de contratar com estes por prazo de até 5 (cinco) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
5. As multas definidas nesta Cláusula não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, previstos no Código Civil, e devidamente demonstrados.
6. À aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade cabe recurso conforme disposto na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11.1. Do ato de rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 584, inciso II, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabem recursos no prazo





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido a autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido;

11.2. A intimação do ato de suspensão temporária, será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Ocorrendo o inadimplemento de obrigação contratual por parte da **CONTRATADA**, configurada em qualquer dos incisos do artigo 569 do RLC CONAB, a **CONTRATANTE** formalizará rescisão nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa. Segundo artigo 570, do RLC CONAB, a rescisão de contrato poderá ser por meio de ato unilateral, amigável ou judicial.

12.2. A tolerância da **CONTRATANTE** em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do contrato não constituirá renovação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigi-lo a qualquer tempo;

12.3. Ensejarão rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que venham a ser consideradas prejudiciais à execução do contrato, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**;

12.4. Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Caberá a **CONTRATANTE**, providenciar até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, ou no prazo de 20 dias da assinatura, sendo a que ocorrer primeiro, a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

14.1. Em respeito ao art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, é vedada a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal em que familiar de agente público





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, em Campo Grande-MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente;

15.2. E, por estarem, assim justas e combinadas, assinam as partes diante das testemunhas a seguir mencionadas, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico.

Campo Grande-MS, 24 de julho de 2018

Pela CONTRATANTE:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

GISELE CARNEIRO FUJII

Gerente de Finanças e Administração
Gerente

ANTÔNIO BENEDITO DOTTA
Superintendente Regional MS
Substituto

Pela CONTRATADO:

CÍCERO PRADO SOBRAL
Proprietário/Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome Amalia D. Zancanaro
CPF 034.837.201-21

Nome Joana Maria de Mello
CPF 049.434.830-10





regime de empreitada por preço unitário, com adjudicação por grupo para todas as unidades da AGU no Estado de Minas Gerais, circunscrições à UAMG. Fundamento Legal: Lei 10520/2002; Decreto 5450/2005; Lei 8666/1993. Vigência: 16/07/2018 a 16/07/2022. Valor Total: R\$1.554.392,30. Fonte: 100000000 - 2018NE800413. Data de Assinatura: 11/07/2018.

(SICON - 30/07/2018) 110161-00001-2018NE000096

UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MINAS GERAIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 110102

Número do Contrato: 00004/2008, subrogado pela UASG: 110102 - SUPERINT. DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO, N.º Processo: 00417061250200831.

DISPENSA Nº 33/2008. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 1237265000147. Contratado: CANERE IMOVEIS LTDA - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato 004/2008/AGU por mais 03 (três) meses, em razão das restrições orçamentárias impostas pela Lei Orçamentária do presente exercício, tendo por termo inicial 01 de agosto de 2018 e termo final em 31 de outubro de 2018. Caso o orçamento da AGU seja suplementado, ocorrerá prorrogação por mais 57 (cinquenta e sete) meses. Fundamento Legal: Lei 10520/2002; Decreto 5450/2005; Lei 8666/1993. Vigência: 01/08/2018 a 01/08/2023. Valor Total: R\$4.216.480,80. Fonte: 100000000 - 2018NE800027. Data de Assinatura: 26/07/2018.

(SICON - 30/07/2018) 110161-00001-2018NE000096

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 00091.000472-2018-28. Extrato de Termo de Cooperação Técnica. Participes: Agência Brasileira de Inteligência (ABIN). CNPJ: 01.175.497/0010-32 e Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES). CNPJ: 28.483.014/0001-22. Objeto: mútua colaboração na atividade de inteligência. Legislação de Referência: Lei nº 8.666/1993. Vigência: da assinatura até 17/07/2023. Data da Assinatura: 18/07/2018.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio, publicado no DOU de 19/05/2015, Seção 3, referente ao CONVÊNIO SICONV nº 816307/2015, onde se lê: Responsável pelo Concedente: MARIA APARECIDA ANDRADE MOURA, CPF nº ***.743.006-**, leia-se: Responsável pelo Concedente: ILDA RIBEIRO PELIZ, CPF nº ***.472.526-**.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 130069

Número do Contrato: 10/2017. Processo: 21022012196201753. PREGÃO SRP Nº 5/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 03817702000150. Contratado: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Objeto: Promover, por mais 12 meses, o período de vigência do contrato 10/2017, mantidas as demais cláusulas. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas correlatas e alterações posteriores. Vigência: 19/07/2018 a 18/07/2019. Valor Total: R\$201.254,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800001. Data de Assinatura: 09/07/2018.

(SICON - 30/07/2018) 130069-00001-2018NE800017

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018073100003

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018 - UASG 130063

Processo: 21044000456201871. PREGÃO SISPP Nº 4-2018. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 05340639000130. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA - EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e estética), por meio de sistema informatizado, com preço de mão de obra, com fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, originais do fabricante fornecedor da montadora de veículos, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/02, Decreto 2271/97 e IN-5/2017. Vigência: 02/07/2018 a 01/07/2019. Valor Total: R\$583.325,40. Fonte: 100000000 - 2018NE800337. Data de Assinatura: 02/07/2018.

(SICON - 30/07/2018) 130063-00001-2018NE800001

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018 - UASG 225001

Processo: 042/2018. Objeto: Aquisição de Materiais - Acoplamentos e Grades de Aço, através do Sistema de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 31/07/2018 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 Edsod III - Cpl. Vila Leopoldina - SÃO PAULO - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/225001-05-23-2018. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/08/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA
CARLOS
Pregoeira

(SIDEF - 30/07/2018) 225001-99999-2018NE999999

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DAS REGIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 21224.000012/2017-36. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2017. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, CNPJ: 26.461.699/0137-54. Contratada: RAFAEL S. SILVA - ME - CNPJ: 11.453.708/0001-14. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 08 de agosto de 2018, conforme prevê a Cláusula Segunda, Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93. Primeiro Termo Aditivo celebrado entre as partes em 13/07/2018. Nota de Empenho: 2018NE000171. Data da Assinatura: 13/07/2018. Assinam pela Contratante: Filomeno Gomes de Freitas, Superintendente Regional - Alessandra Fenz Cavalante - Gerente de Finanças e Administração. Assina pela Contratada: Rafael de Souza Silva - Sócio-proprietário.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 21.213.000017/2018-79. Espécie: Contrato nº 010/2018 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, CNPJ 26.461.699/0137-54. Contratada: Clecro Prado Sobral, CNPJ: 01.088.055/0001-68. Objeto: Prestação de serviços de chaveiro, confecção de carimbos e outros da mesma natureza, para atender a Superintendência Regional da CONAB/MS. Fundamento Legal: Dispensa 05/2018, artigo 416 do RLC/CONAB. Modalidade: Empreitada por preço global, artigo 26, II, RLC - Vigência: 12 meses, de 27/07/2018 a 27/07/2019, sem prorrogação - Data da assinatura 24/07/2018 - Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais). Dotação orçamentária 2018NE001043 - Assinam pela Contratante: Antônio Benedito Dotta - Superintendente Regional Substituto e Giselle Carneiro Fujii - Gerente de Finanças e Administração - Assina pela Contratada: Clecro Prado Sobral - Proprietário Administrador.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018

Aquisição de Sementes de Agricultores Familiares

A Superintendência Regional da Conab de Minas Gerais, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 8.293, de 12 de agosto de 2014 e nas Resoluções do Grupo Gestor do PAA N.º 68/14, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2014, N.º 78/17, publicada no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2017, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da 1ª Chamada Pública CONAB/SUREG MG nº 001/2018, para aquisição de sementes de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Aquisição de Sementes do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação. O período para apresentação dos documentos para habilitação e da Proposta de Venda será até 16 de agosto de 2018, no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:00 horas, na Sede da Superintendência Regional da CONAB de Minas Gerais, situada na Avenida Prudente de Moraes, 1671 - bairro Santo Antônio - HU/MG - CEP 30350-213. A sessão de julgamento da documentação de habilitação às 10:00 horas do dia 17 de agosto de 2018, na Sede da sua Superintendência Regional, no endereço citado. A versão completa da Chamada Pública, incluindo tipos/variedades das sementes, quantitativos e locais de entrega, está disponível na sede da Superintendência Regional da Conab em Minas Gerais, no endereço acima e no site da Conab na Internet www.conab.gov.br.

Belo Horizonte-MG, 27 de julho de 2018.
OSVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO
Superintendente

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018 - UASG 135002

Processo: 21149.000381/2018. Objeto: Contratação de empresa seguradora para assegurar a frota de veículos terrestres e fluviais da EMBRAPA Acre. Total de Itens Licitados: 00055. Edital: 31/07/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia BR 364, Km 14, Caixa Postal 321 Zona Rural - RIO BRANCO - AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135002-05-2-2018. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/08/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FREDERICO CARAN OSORIO
Supervisor Sps

(SIDEF - 30/07/2018) 135002-13500-2018NE800099

EMBRAPA AGROENERGIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018 - UASG 135004

Processo: 21151.000472/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Capacitação coletivo CIPA 2017/2018 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Celeridade e economicidade do processo administrativo. Declaração de Dispensa em 30/07/2018. GUY DE CAPDEVILLE, Chefe Geral. Ratificação em 30/07/2018. WILSON ESTEVAO DA SILVA, Pregoeiro. Valor Global: R\$ 1.600,00. CNPJ CONTRATADA: 26.699.784/0001-81 EVOLUE SERVICOS LTDA.

(SIDEF - 30/07/2018) 135004-13203-2017NE000045

EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica; Partes: EMBRAPA Agrossilvipastoril e Cooperante Prefeitura Municipal de Sinop; Objeto: Desenvolver atividades técnicas de pesquisa em Pecuária de Leite, bem como promover a estruturação dos sistemas de produção de leite da Base Experimental, captar demandas regionais de pesquisa por meio da organização dos produtores e discutir tecnicamente com os profissionais da assistência técnica da cooperativa, as pesquisas realizadas nos projetos e concomitantes, que ocorrerão durante a vigência contratual, recebendo apoio técnico da equipe indicada pela Cooperante. Data de assinatura: 30/07/2018. Vigência: 24 meses a partir da assinatura; Signatários: Rosana Marinelli, Prefeita, pelo Município de Sinop e Austelino Lopes de Farias Neto, Chefe Geral, pela EMBRAPA Agrossilvipastoril.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.